



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HLJ2631	AG02645668	11/02/2020	554-14
QNT7122	AG02645674	12/02/2020	736-62
HKI6402	AG02645673	12/02/2020	736-62
HKB1220	AG02647187	12/02/2020	596-70
HHP6922	AG02647188	13/02/2020	556-80
OOW2524	AG02645671	14/02/2020	762-52
CLL7178	AG02646903	14/02/2020	546-00
HHF3426	AG02643152	15/02/2020	520-70
HHF3426	AG02640242	15/02/2020	705-61
HHF3426	AG02640241	15/02/2020	583-50
PVV9680	AG02645672	17/02/2020	762-51
PUV0963	AG02647189	17/02/2020	556-80
QOI2673	AG02645677	17/02/2020	736-62
ELG9148	AG02645678	17/02/2020	604-11
DMK9746	AG02645679	17/02/2020	736-62
GMD8254	AG02645680	17/02/2020	519-30
GXS3921	AG02647190	18/02/2020	547-90
OWL1708	AG02645706	19/02/2020	554-11
OWP8186	AG02647191	20/02/2020	550-90
HMS5652	AG02645705	20/02/2020	736-62
PVY9105	AG02645401	20/02/2020	762-51
HKD2469	AG02643500	20/02/2020	762-51
PXX1073	AG02645759	21/02/2020	547-90
PXX1073	AG02645760	21/02/2020	583-50
HBW8896	AG02646904	21/02/2020	554-13
QXJ6605	AG02640408	21/02/2020	554-14
OQP9903	AG02646979	21/02/2020	573-80
GUO6873	AG02647462	22/02/2020	555-00
NXZ2222	AG02645675	22/02/2020	606-81
OQN7163	AG02647461	23/02/2020	556-80
MEZ8668	AG02647193	23/02/2020	518-51
MEZ8668	AG02647192	23/02/2020	653-00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 04 de Maio de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2440

PUX5588	AG02646829	24/02/2020	573-80
LAN7012	AG02647194	24/02/2020	653-00
LAN7012	AG02647195	24/02/2020	518-51
AQL3940	AG02645761	25/02/2020	554-14
HMS9406	AG02640245	25/02/2020	556-80
HMC6875	AG02645676	25/02/2020	556-80
OWW0801	AG02646978	27/02/2020	554-14
OMG5004	AG02645602	27/02/2020	554-14
ODR9961	AG02645682	28/02/2020	762-51
HLI2290	AG02647197	28/02/2020	653-00
HLQ1901	AG02645708	02/03/2020	736-62
GYG5889	AG02645403	03/03/2020	554-13
MTH7938	AG02647463	03/03/2020	736-62
GWF2459	AG02645684	04/03/2020	762-51
LAN7012	AG02645681	04/03/2020	653-00
HEQ5499	AG02645685	05/03/2020	554-13
HBV7465	AG02645686	05/03/2020	762-52
FEJ9074	AG02645710	05/03/2020	555-00
OXX6185	AG02647199	05/03/2020	573-80
GSF4032	AG02647231	05/03/2020	603-30
HHZ6420	AG02645709	05/03/2020	554-14
GYI0678	AG02647464	05/03/2020	583-50
HET5940	AG02645683	05/03/2020	736-62
QNI2031	AG02640246	05/03/2020	763-32
OXD9599	AG02645711	06/03/2020	545-21
JGK6704	AG02647200	06/03/2020	545-21
GTK7014	AG02645712	08/03/2020	555-00
HJR4737	AG02645689	08/03/2020	555-00
PUM0732	AG02645690	08/03/2020	555-00
PUC1504	AG02645603	08/03/2020	555-00
HGN4001	AG02645716	09/03/2020	604-11
GTG1818	AG02640247	09/03/2020	554-14
DAF1340	AG02647198	09/03/2020	520-70
PEQ9010	AG02645201	09/03/2020	518-51
GXO7943	AG02645203	09/03/2020	556-80
HKR4403	AG02645205	09/03/2020	545-21
GWH8040	AG02645207	09/03/2020	555-00
HIM5423	AG02645202	09/03/2020	556-80
JZO2402	AG02645208	10/03/2020	554-14
LBP8758	AG02645209	10/03/2020	556-80
LRC1317	AG02646980	13/03/2020	736-62
QNN8892	L0414541	15/03/2020	554-14
PYW2447	AG02640248	16/03/2020	554-14
HGC4987	AG02640250	16/03/2020	554-14
HEH1519	AG02646981	16/03/2020	554-14



Tipo de documento: NAI - Data da geração: 24/04/2020 - Total de registros: 77

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/112/2020

Partes: Município de Congonhas X Terra Engenharia e Construções - LTDA. Objeto: Contratação de Obras e serviços da construção da portaria com suas instalações, arquibancadas, rampas da praça de eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas/MG. O prazo de vigência de 9 (nove) meses, contados de sua assinatura. O valor da presente contratação é de R\$ 2.355.746,46. Data: 08/04/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/113/2020

Partes: Município de Congonhas X Terra Engenharia e Construções - LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de fechamento no entorno da praça de eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas/MG. O prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura. O valor da presente contratação é de R\$ 375.788,23. Data: 08/04/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/115/2020

Partes: Município de Congonhas X Ribeiro Alvim Engenharia - LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de paisagismo da praça de eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas/MG. O prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura. O valor da presente contratação é de R\$ 192.558,73. Data: 14/04/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/162/2019

Partes: Município de Congonhas X 3T Logística e Equipamentos - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente a prorrogação da execução dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 21/04/2020 e término em 21/10/2020, e do prazo do contrato por 06 (seis) meses, com início em 07/10/2020 e término em 07/04/2021. Data: 17/04/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/107/2020

Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição do medicamento Ranibizumabe 10mg/ML (Lucentis). O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 5.240,00. Data: 30/03/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/116/2020

Partes: Município de Congonhas X Ótica Olho Universal - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa fornecedora de Prótese Ocular, para atender a paciente Adriana Aparecida Dias. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura, até a entrega dos produtos aos pacientes. Valor: R\$ 1.800,00. Data: 16/04/2020.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Estadual nº 002964581.00-19, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, Congonhas – MG, Cep.:36415-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Rodrigo Reis, vem comunicar à empresa Flávio Paulino da Rocha – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.437/0001-70, sediada à Rua Felício Rossi, nº 132, Bairro Alvorada, Congonhas - MG, Cep.:36415-000, neste ato representada por seu Proprietário, Flávio Paulino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 055.557.546-20 e Carteira de Identidade nº MG-15.179.276 – SSP-MG, a determinação de suspensão da execução dos serviços (prevenção, regate e primeiros socorros, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio), a partir da data de 01/04/2020 (quarta-feira), considerando a interrupção de atendimento ao público no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, a partir da edição da Portaria FUMCULT nº 006, de 18 de março de 2020, a qual permanece vigente por período indeterminado, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública determinada nos termos do Decreto Municipal nº 6.931 de 16 de março de 2020, ainda vigente.

Elucidamos que a presente ordem de suspensão da prestação dos serviços possui amparo legal, uma vez que o caso se amolda à hipótese prognosticada no **inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, representando superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes.

Considerando a presente ordem de suspensão, verifica-se a possibilidade legal de prorrogação da vigência contratual, proporcionalmente ao período de paralisação, objetivando a conclusão da prestação de serviços inicialmente estimada, nos termos do que preceitua o “*caput*” do §1º do **art.57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

Diante do exposto, manifestamos desde já nossa intenção para alteração bilateral do contrato, acaso haja interesse desta empresa, objetivando a conclusão integral da prestação dos serviços da forma mais adequada para ambas as partes, assim como a preservação dos empregos envolvidos na demanda.

Congonhas, 31 de março de 2020

Sérgio Rodrigo Reis
Diretor-Presidente da FUMCULT.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/120/2020

Partes: Município de Congonhas X Sistemma Assessoria e Construções - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos á manutenção e limpeza de vias públicas no Município de Congonhas. Vigência de 12 (meses). Valor: R\$ 8.715.913,69. Data: 30/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/119/20200

Partes: Município de Congonhas X Santo Pio Serviços - LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros no município de Congonhas, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura da Ordem de Serviço. Valor: R\$5.879.435,10. Data: 27/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DESPACHO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/017/2018 – CONTRATO Nº PMC/142/2018

Considerando o equívoco constante do 2º Termo Aditivo em relação á correção de valores da planilha original após o segundo ano de vigência do contrato – Decido anular o 2º Termo Aditivo celebrado entre o Município de Congonhas e a empresa Marsou Engenharia EIRELI, firmado em 17 de janeiro de 2020. Congonhas, 25 de março de 2020. José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/142/2018

Partes: Município de Congonhas X Marsou Engenharia EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses, com início em 27/04/2020 e término em 27/07/2020, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 03 (três) meses, com início em 27/10/2020 e término em 27/01/2021, bem como reajuste dos valores inicialmente contratados, adotando-se o INCC – índice Nacional da Construção Civil, no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento). O valor do presente aditivo é de R\$ 466.176,00. Data: 08/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 6.956, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Estabelece medidas complementares, necessárias e urgentes em razão Situação de Emergência em Saúde Pública no Município pelo surto de doença respiratória – CORONAVIRUS – nos termos da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e prorroga decretos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de determinar novas medidas para combater o avanço da contaminação do vírus COVID-19 na população de Congonhas e cidades circunvizinhas, que, se ocorrer, impactará seriamente os serviços de saúde pública na macrorregião de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 11 de maio de 2020 os Decretos de n^{os} 6.931, de 16 março de 2020, 6.932, de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos de n^{os} 6.933, 6.937, 6.940, 6.943 e 6.952.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento de barbearia, salões de beleza e manicure, desde que o serviço se realize mediante prévio agendamento, via telefone ou meio eletrônico, e nas seguintes condições:

- I – uso de máscara para quem estiver no ambiente;
- II – distanciamento entre clientes de 2,0m, no mínimo;
- III – assepsia de todos os instrumentos de trabalho, cadeiras e outros móveis entre um cliente e outro;
- IV- uso individual de toalhas, de preferência o cliente portar uma consigo; caso contrário, que se faça a troca entre um atendimento e outro, lavando-as apropriadamente;
- V – os estabelecimentos devem manter um sistema de cancela, correntes ou faixas no sentido de controlar a entrada de pessoas;
- VI – definitivamente não pode haver espera de pessoas no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 3º Durante esta semana, até sábado, fica permitida a compra e venda de mercadorias dos comércios não essenciais, além dos prestadores de serviços até então não autorizados, desde que se faça mediante telefone ou por uso dos meios eletrônicos de comunicação, como sítios, *Whatsapp*, desde que o estabelecimento mantenha-se fechado, sem permitir a entrada de clientes, e a entrega se faça em domicílio.

Parágrafo único. Deve-se evitar a aglomeração de funcionários nesses estabelecimentos, pelo que o comerciante ou prestador de serviço deverá estabelecer revezamento e escala de trabalho, cujo documento deverá estar afixado no estabelecimento, para conferência da Fiscalização.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas neste decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no Código de Saúde do Município e nos termos dos Decretos Municipais já expedidos, cujos efeitos foram prorrogados por este Decreto.

Art. 5º Sem prejuízo das atividades de cobrança autorizadas no Decreto de nº 6.952, de 22 de abril de 2020, o comerciante poderá manter-se em seu comércio, desde que fechado, para receber os pagamentos provenientes das vendas a prazo realizadas anteriormente ao isolamento social.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de empresas que atuam no fornecimento de embalagens para o comércio.

Art. 7º Passa a ser obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os espaços públicos, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, como também nos transportes públicos, ônibus e táxi.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de maio 2020.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON